

Classificados
compra & venda
Editais
& atas
Entretenimento
cruzadinhas & diversos

CONFIRA NOSSAS OFERTAS DE VEÍCULOS SEMINOVOS

MAIS INFORMAÇÕES PELOS TELEFONES (45) 3325-0101 | (45) 3325-0202

AV. BRASIL, 1015
SOMERVAL, JARDIM



SIGA

 CHEV PRISMA LT Semi-novo	 CHEV PRISMA LT Semi-novo	 CHEV S10 FLEX LT Semi-novo	 CHEV S10 FLEX LT7 Semi-novo	 CHEV PRISMA PREMIER Semi-novo
 CHEV ONIX PLUS JOY Semi-novo	 CHEV ONIX VISION Semi-novo	 CHEV ONIX 1.0 Semi-novo	 CHEV ONIX RS Semi-novo	 CHEV ONIX ATIVA Semi-novo

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule os planos empresariais para conquistar o sonho de Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Pague em até 84 meses para pagar a vista corrigida, sem mensalidade e prêmio de R\$ 35 mil pela Loteria Federal.



CONSÓRCIO

COMUNICADO

ADRIANO PEREIRA SOBRINHO-ME, inscrita no CNPJ nº 27.897.801/0001-58, situada na Rua Gumercindo Antonietti Marques, 80-W, Jardim Acácia, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, CONVOCA o funcionário **JEOVANE PEREIRA LINOS**, CTPS 44719, Série 00024/MT, Função: Serviços Gerais, último dia trabalhado 15/08/2022. Solicitamos o comparecimento dentro de 3 dias a contar da última publicação, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 482, inciso “i”, da CLT.

Tangará da Serra, 19 de agosto de 2022.

A recruitment advertisement for ALD Bioenergia. The background is a dark teal color with a faint, repeating pattern of the company's logo. At the top, the text "VAGAS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD'S" is written in a bold, white, sans-serif font. Below this, a paragraph in white text states: "Faça parte do time ALD Bioenergia através do nosso programa de inclusão e desenvolvimento social." In the center, there is a horizontal row of four white icons on a dark teal background, each representing a different type of disability: a hand with a missing finger, an ear with a hearing aid, a person in a wheelchair, and a person using a cane. At the bottom, the text "Seu trabalho faz a diferença para nós!" is written in a bold, orange, sans-serif font. Below this, the contact information "Envie seu currículo para: recursos humanos@aldbio.com.br" is displayed in white. On the right side, the ALD Bioenergia logo is shown, consisting of the letters "ALD" in a large, white, sans-serif font, with a small orange square below the "D", and the text "Bioenergia Decidindo S/A" in a smaller white font below it.

IMÓVEIS

VENDE-SE

CASA RECÉM CONSTRUÍDA, 151 M² - JARDIM BURITIS, PRÓXIMO AO POSTO DE GASOLINA, TERRENO 11X25, CONTÉM 2 QUARTOS MAIS 1 SUÍTE, ESPAÇO GOURMET, LAVABO EXTERNO E LAVANDERIA. TRATAR: (65) 9 9634-7441 OU (65) 9 9910-9555 FALAR COM ELENITA E JANDIRA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
1ª VARA DE BARRA DO BUGRES
Avenida Deputado Hilser Samão, 1129, TELEFONE: (65) 3361-1261, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78370-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM (JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO

PROCESSO Nº: 1501087-16.2020/8.11.0008	V. Valor da causa: R\$ 5,00
ESPECIE: Capacidade de INTERDIÇÃO CURATELA (56)	
POLO ATIVO: Nome: NILSON PEREIRA	
Endereço: JOSINO PRADO, 855, JD. ELITE 1, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78370-000	
POLO PASSIVO: Nome: JOAO PEDRO VALENTIM PEREIRA	
Endereço: JOSINO DO PRADO, 855, JD. ELITE 1, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78370-000	

INTIMANDO: TERCEIROS INTERESSADOS.

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO TERCEIROS INTERESSADOS, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento

SENTENÇA: “Vistos, os autos de Ação de Interdição c/c pedido de tutela antecipada ajuizada por NILSON PEREIRA, em desfavor de seu filho JOÃO PEDRO VALENTIM PEREIRA, qualificados. Aduz, em síntese, que o requerido é portador de doença mental grave, “Síndrome Epilética acompanhado de alterações no seu comportamento”, sendo incapaz de reger sua pessoa e seus bens. Pelo quadro clínico que o requerido apresenta, o requerente pleiteia no mérito ser nomeado curador definitivo do requerido, seu filho. Recebida a inicial, nomeou-se o autor NILSON como curador provisório do interditando (ID. 39996000). Realizada a Audiência de Interrogatório do interditando, consignou-se que o Ministério Público atua como custos legis, dispensando com isso a nomeação de curador ao interditando; ainda, determinou-se que oficiasse à Secretaria de Saúde do Município de Barra do Bugres/MT para realização da perícia médica (ID. 48163055). Laudo médico juntado no ID. 53353887. Parecer do Ministério Público pugnano pela procedência do pedido inicial, com a nomeação do requerente como curador definitivo de seu filho, ora requerido (ID. 60846415). Os autos vieram conclusos. É, em síntese, o relatório. **DECIDO** O feito comporta julgamento no estado em que se encontra, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, uma vez que os documentos juntados aos autos são suficientes ao deslinde da causa. O pedido inicial é procedente. A parte requerida deve ser interditada, pois o laudo pericial produziu atestado que ela apresenta incapacidade para gerir a si própria e exercer os atos da vida civil de modo permanente. Concluiu o perito judicial, em seu parecer exarado no ID. 53353887 que o paciente/requerido apresenta retardo mental grave e síndrome epilética de caráter permanente, desde os 11 (onze) meses de idade, não possui condições de gerir sua própria pessoa e administrar seus bens, ou ainda praticar qualquer ato da vida civil. Verifica-se, pois, que JOÃO PEDRO VALENTIM PEREIRA é relativamente incapaz nos exatos termos do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, vez que, por causa transitória ou permanente, não pode exprimir a sua vontade. Desse modo, impõe-se a decretação da interdição da parte requerida, com o deferimento da curatela definitiva à parte autora, nos moldes pleiteados na peça inaugural, devendo o curador nomeado praticar todos atos necessários em nome do interditando de natureza patrimonial e negocial e para cuidados pessoais em razão da moléstia que é portador, uma vez que possui legitimidade para o exercício de tal mister, nos termos do artigo 747, inciso II, do Código de Processo Civil. Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e DECRETO A INTERDIÇÃO de JOÃO PEDRO VALENTIM PEREIRA**, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil e, por consequência, **NOMEIO COMO CURADOR DEFINITIVO O SR. NILSON PEREIRA**. Em consequência, **JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. O curador deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759, CPC. Diante da ausência de interesse recursal, **CERTIFIQUE-SE IMEDIATAMENTE** o trânsito em julgado dos autos. Na sequência, em obediência ao que determina o artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e o artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, **EXPEÇA-SE** mandado de averbação da presente ao Registro Civil das Pessoas Naturais e **PUBLIQUE-SE** na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. **CIÊNCIA** ao Ministério Público. Sem custas ou honorários. Cumpridas todas as determinações acima, **ARQUIVE-SE**, mediante as baixas e cauteladas de praxe. **PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Barra do Bugres/MT (data da assinatura eletrônica): **Silvio Mendonça Ribeiro Filho**, Juiz de Direito”.

É, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, BARBARA CAMILA MACEDO, digitei.

BARRA DO BUGRES, 18 de agosto de 2022.

(Assinado Digitalmente)
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJE - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOIS DO ARTIGO 9º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

- **No celular:** com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.
- **No computador:** com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE.
- **Caso V. S.º** não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
- **ADVOGADO:** 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TJP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionado o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJE para Advogados em <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br/tjsuporte>

Assinado eletronicamente por: IVETE FELIZARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO - 18/08/2022 13:13:06

https://pje.tjmt.jus.br:443/gov/Processo/ConsultaDocumento/tch/view_xam?m=22081813130619400000090021531